

ZAMP S.A.

CNPJ/MF nº 13.574.594/0001-96

NIRE 35.300.393.180

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 9ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA ZAMP S.A. (NOVA DENOMINAÇÃO DA BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A.), A SER REALIZADA EM 31 DE JANEIRO DE 2024, ÀS 16:00 HORAS

ZAMP S.A. (nova denominação da **BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A.**), sociedade por ações, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob o nº 13.574.594/0001-96 (“**Companhia**”), convoca os titulares das debêntures da 9ª (nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição da BK Brasil Operação e Assessoria a Restaurantes S.A. (“**Emissão**”, “**Debenturistas**” e “**Debêntures**”, respectivamente), a reunirem-se, em 1ª (primeira) convocação, em Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos da cláusula 9.1 e seguintes do “Instrumento Particular de Escritura da 9ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição da ZAMP S.A (nova denominação da BK Brasil Operação e Assessoria a Restaurantes S.A.)”, celebrado, em 23 de março de 2022, entre a Companhia e a PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de representante da comunhão dos interesses dos Debenturistas (“**Agente Fiduciário**”), conforme alterada (“**Escritura de Emissão**”), **a ser realizada, no dia 31 de janeiro de 2024, às 16:00 horas**, de forma exclusivamente remota e digital, por meio da plataforma digital Ten Meetings (“**Plataforma Digital**”), com link de acesso disponibilizado pela Companhia aos Debenturistas (“**AGD**”), nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 81**”), sem prejuízo da possibilidade de preenchimento e envio de instrução de voto a distância previamente à realização da AGD, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- I. Concessão de anuência prévia pelos Debenturistas, afastando assim o Evento de Vencimento Antecipado previsto no item “(i)” da Cláusula 6.3.1.2 da Escritura de Emissão, em decorrência da eventual futura aquisição do Controle (conforme definido no item “(i)” da Cláusula 6.3.1.2 da Escritura de Emissão) da Companhia pela MC Brazil F&B Participações S.A., inscrita no CNPJ/MF nº 42.587.182/0001-99 (“**MC Brazil**”), sociedade do grupo Mubadala Capital LLC, e suas afiliadas (“**Mubadala**”); e
- II. Caso a matéria indicada no item “I” acima seja aprovada, a autorização para que a Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário, pratique todos os atos, tome todas as providências e adote todas as medidas necessárias para formalizar e efetivar as matérias eventualmente aprovadas na AGD.

INFORMAÇÕES GERAIS

Local: A AGD, a ser realizada de forma **exclusivamente remota e digital**, por meio de participação através da Plataforma Digital, conforme o §2º do artigo 71 da Resolução CVM 81, será considerada realizada na sede da Companhia, qual seja, na Cidade de Barueri, no Estado de São Paulo, na Alameda Tocantins, nº 350, 10º andar, Alphaville, Centro Industrial e Empresarial, CEP 06455-020.

Documentos à Disposição dos Debenturistas: Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas com a Companhia (por meio do endereço eletrônico <https://ri.zamp.com.br/ListGroupAccordion.aspx?IdCanal=x5CTiq+3wwPrm7Nck0Z9Hg==&linguagem=pt&ano=2023>) e/ou ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico <https://www.pentagonotrustee.com.br>).

Sistema Eletrônico Utilizado: O Debenturista que desejar participar da AGD deverá acessar website específico para a AGD da Companhia no endereço <https://www.tenmeetings.com.br/assembleia/portal/?id=62D2C7203F35>, preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou votação na AGD, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, na forma do disposto no artigo 72, §1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos:

- I. **Pessoa física:** documento de identidade válido e com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular);
- II. **Pessoa jurídica:** (a) cópia da versão vigente e consolidada do estatuto social ou contrato social, conforme aplicável, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e
- III. **Fundo de investimento:** (a) versão vigente e consolidada do regulamento do fundo; (b) estatuto ou contrato social do administrador ou gestor do fundo, conforme aplicável, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (c) documento de identidade válido e com foto do representante legal.

Após a análise dos documentos pela Companhia, o Debenturista receberá um e-mail no endereço cadastrado com a confirmação da aprovação ou da rejeição justificada do cadastro realizado, e, se for o caso, com orientações de como realizar a regularização do cadastro.

Mandatários: O Debenturista que não puder participar da AGD por meio da Plataforma Digital poderá ser representado por procurador, o qual deverá realizar o cadastro com seus dados no link <https://www.tenmeetings.com.br/assembleia/portal/?id=62D2C7203F35> e apresentar os documentos indicados abaixo:

- (i) documento de identificação com foto;

- (ii) instrumento de mandato outorgado nos termos do artigo 126, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das S.A.**”), observado que o procurador deverá ter sido constituído há menos de 1 (um) ano; e
- (iii) documentos comprobatórios da regularidade da representação do acionista pelos signatários das procurações.

Em cumprimento ao disposto no artigo 654, §§ 1º e 2º do Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“**Código Civil**”), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos. Não será exigido o reconhecimento de firma de assinaturas, notariação ou consularização em tal procuração, contudo, será exigido documento de identidade válido com foto do outorgante.

O procurador receberá e-mail individual sobre a situação de habilitação de cada Debenturista registrado em seu cadastro e providenciará, se necessário, a complementação de documentos.

A Companhia ressalta que não será admitido o acesso à Plataforma Digital de Debenturistas que não apresentarem os documentos de participação necessários no prazo aqui previsto, nos termos do artigo 6º, §3º da Resolução CVM 81.

I. Instrução de Voto: Além da participação e do voto à distância durante a AGD, por meio de sistema eletrônico, também será admitido o exercício do direito de voto pelos Debenturistas mediante preenchimento de instrução de voto à distância, conforme modelo de instrução de voto à distância disponibilizado nesta data pela Companhia em seu *website* no *link* <https://ri.zamp.com.br/ListGroupAccordion.aspx?IdCanal=x5CTiq+3wwPrm7Nck0Z9Hg==&linguagem=pt&ano=2023>, e encaminhamento para a Companhia e o Agente Fiduciário, de forma eletrônica, para ri@zamp.com.br e assembleias@pentagonotrustee.com.br, em até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD.

Para que a instrução de voto à distância seja considerada válida, é imprescindível:

I. O preenchimento de todos os campos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do debenturista, se pessoa física, ou do gestor do fundo, se representante de fundos de investimentos, e o número do CPF/MF ou CNPJ/MF, bem como indicação de telefone endereço de e-mail para eventuais contatos;

II. A assinatura, ao final da instrução de voto à distância, do debenturista ou seu representante legal, conforme o caso, e nos termos da legislação vigente.

III. O envio, junto com a instrução de voto, dos documentos abaixo indicados:

(a) Pessoa física: documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade

expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular);

(b) Pessoa jurídica: (I) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (II) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (III) documento de identidade válido com foto do representante legal;

(c) Fundo de investimento: (I) último regulamento consolidado do fundo; (II) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (III) documento de identidade válido com foto do representante legal; e

(d) Caso qualquer dos Debenturistas indicados nas alíneas “(a)” a “(c)” acima venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD.

A Companhia se reserva o direito de negociar, com os Debenturistas, termos e/ou condições para que a concessão de anuência prévia, conforme disposto na Ordem do Dia, seja aprovada pelo quórum necessário e, por conseguinte, referidos termos e condições poderão ser diferentes daqueles previstos na Proposta da Administração, porém, se limitando às matérias dispostas na Ordem do Dia da AGD, sendo certo que, para tanto, não poderá deliberar por condições que alterem de qualquer forma, as obrigações dispostas na Emissão, salvo as já devidamente previstas na presente Ordem do Dia da AGD.

Os termos em letras maiúsculas que não se encontrem aqui expressamente definidos, terão os significados que lhes são atribuídos na Escritura de Emissão.

A Companhia e o Agente Fiduciário permanecem à disposição para prestar esclarecimentos aos Debenturistas no que diz respeito à presente convocação e à realização da AGD.

Barueri, 08 de janeiro de 2024

ZAMP S.A.